



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1716, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

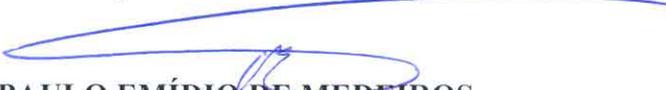
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o piso salarial mínimo dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal